



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI

JORNAL OFICIAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI - CRIADO PELA LEI 05/1997 DE 31/01/1997

«» Edição Extra «» Atos do Poder Executivo Parari, 02 de Outubro de 2023

PORTARIA DE Nº 033/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARARI, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, promulgada em 13 de outubro de 1997, e demais legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR a Sr.ª MARIA GRACIELE COSTA DE MEDEIROS, portadora do CPF: 012.536.594-27, ao cargo de provimento contratado de **ENFERMEIRA**, cumprindo uma carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais, com Lotação na secretaria de saúde desta edilidade, para prestar serviço na unidade básica Francisco Aires de Queiroz.

Art. 2.º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Parari, em 02 de Outubro de 2023.


GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO
(PREFEITO CONSTITUCIONAL)

PORTARIA DE Nº 034/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARARI, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, promulgada em 13 de outubro de 1997, e demais legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR a Sr.ª MIKAELLA DE AMORIM HOLANDA, portadora do CPF: 056.447.354-51, ao cargo de provimento contratado de **ENFERMEIRA DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA**, cumprindo uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com Lotação na secretaria de saúde desta edilidade, para prestar serviço na unidade básica Francisco Aires de Queiroz.

Art. 2.º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Parari, em 02 de Outubro de 2023.


GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO
(PREFEITO CONSTITUCIONAL)